



# ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE SILVÂNIA



Lei nº 1.398/04, de 20 de dezembro de 2004.

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município para o EXERCÍCIO de 2005”.*

A Câmara de Silvânia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeita de Silvânia, sanciono a seguinte lei:

## CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Defesa do Município para o exercício de 2005, no valor global de R\$ 11.931.000,00 (Onze milhões novecentos e trinta e um mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Prefeitura Municipal;

II – Orçamento Fundação Hospitalar de Silvânia

III – Orçamento FUNDEF

IV – Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de  
Silvânia

## CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º** - Os orçamentos serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA DE SILVÂNIA**



§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

§ 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 11.931.000,00** (onze milhões, novecentos e trinta e um mil reais).

**Parágrafo único** – Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembradas através de decreto.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

**I – RECEITAS**

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.125.500,00</b>
1.1 – Receita Tributária	765.330,00
1.2 – Receita de Contribuição	375.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	25.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	15.000,00
1.5 – Receita Industrial	0,00
1.6 – Receitas de Serviços	0,00
1.7 – Transferências Correntes	9.815.170,00
1.8 – Outras Receitas Correntes	130.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.758.000,00</b>
2.1 – Operação de Crédito	0,00
2.2 – Alienações de Bens	165.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferências de Capital	1.543.000,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	50.000,00
<b>3 – REDUTOR</b>	<b>- 952.5000,00</b>
3.1 – Deduções do Fundef	- 952.5000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>11.931.000,00</b>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA DE SILVÂNIA**



**Art. 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 11.931.000,00 (Onze milhões novecentos e trinta e um mil reais). Assim desdobrados:

I – No Orçamento da Prefeitura, em R\$ 9.281.000,00 (Nove milhões duzentos e oitenta e um mil reais);

II – No Orçamento da FHS, em R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais);

III – No Orçamento do FUNDEF, em R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais);

IV – No Orçamento do Instit. De Prev. Municipal, em R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais);

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentado o seguinte desdobramento;

**II DESPESAS**

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALORES</u>
<b>RECURSOS DO TESOUREIRO</b>	
1 – DESPESAS CORRENTES	9.095.800,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	1.824.400,00
3 – RESERVA DE CONTINGENCIA	718.800,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>11.931.000,00</b>

**III DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>VALORES</u>
CAMARA MUNICIPAL	977.200,00
FORUM	11.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.049.000,00
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	37.500,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	557.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	226.000,00
SEC. DE SAÚDE	1.351.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA DE SILVÂNIA**



TRABALHO	100.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	1.210.000,00
SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	830.000,00
SEC. DO MEIO AMBIENTE	75.000,00
SEC. DE AGRICULTURA	403.000,00
INDUSTRIA	128.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	325.000,00
SEC. DE TRANSPORTE	710.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.153.800,00
FMS	330.00,00
FUNDEF	950.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SILVÂNIA	1.330.000,00
INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS DE SILVÂNIA	370.000,00
COM. COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.931.000,00</b>

**IV – DESPESAS POR FUNÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL	877.200,00
FORUM	11.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.049.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	557.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	226.000,00
SAÚDE	3.011.000,00
TRABALHO	100.000,00
EDUCAÇÃO	1.927.000,00
CULTURA	150.000,00
URBANISMO	690.000,00
HABITAÇÃO	140.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00
AGRICULTURA	303.000,00
INDUSTRIA	128.000,00
ENERGIA	325.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA DE SILVÂNIA**



TRANSPORTE	710.000,00
DESPORTO E LAZER	115.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	513.000,00
RESERVA DE CONTEGÊNCIA	1.010.8000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.931.000,00</b>

**V – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO**

CÂMARA MUNICIPAL	877.2000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	8.403.800,00
FUNDEF	950.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR	1.330.000,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	370.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.931.000,00</b>

**Parágrafo único** – Integra o Orçamento os recursos orçamentários à conta do tesouro municipal, destinados a transparências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviço.

**Art. 6º** - Ficam Aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei, com as alterações inseridas pelas Emendas apresentadas e aprovadas, que fazem parte integrante do orçamento e vão anexadas ao texto legal.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 7º** - Fica o poder Executivo autorizado a excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (Oitenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA DE SILVÂNIA**



da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2005.


**Art. 9º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

**Art. 10º** - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo Único** – Exclui-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 11º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, aos 20 dias do mês de dezembro de 2004.

  
**Gilda Alves de Oliveira Naves**  
Prefeita

Gilda Alves de O. Naves  
Pref. Mun. de Silvânia  
Mm. 2001/2004